



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 266/2008.

EMENTA: Regulamenta a vigência dos efeitos financeiros oriundos das progressões funcionais dos docentes do Magistério Superior e do Magistério de 1º e 2º Graus.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 248/2008 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.011211/2008, em sua IV Reunião Extraordinária, realizada no dia 1º de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar, os efeitos financeiros oriundos de progressão funcional por titulação, por avaliação de desempenho ou os acréscimo percentuais pela obtenção do título, deferidos pelos órgãos competentes da Universidade, que serão contados a partir da data do requerimento do docente, conforme consta do Processo acima mencionado.

Parágrafo Único – O requerimento de que trata o caput deste artigo, juntamente com a documentação exigida para a análise do pedido de progressão funcional será apresentado ao órgão de lotação do docente, que providenciará o imediato registro protocolar na Seção de Comunicação Administrativa do Departamento de Serviços Gerais – DSG.

Art. 2º - Na hipótese do docente não ter direito à progressão a partir da data do requerimento em virtude de impedimento legal ou por não apresentação de documento que comprove a obtenção do direito em data posterior a do requerimento, os efeitos serão contados a partir da data em que for efetivamente concretizado esse direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 02 de setembro de 2008.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =